

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

PL nº 646/2023

Autor: Luciano Nascimento

Relator: Klaus Araújo

Comissão: Comissão De Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia E Inovação

PARECER

Autoriza o Poder Público Municipal a implantar o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde- UBS's no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata de Projeto de Lei, de autoria do(a) vereador(a) Luciano Nascimento que Autoriza o Poder Público Municipal a implantar o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde-UBS's no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O Setor Legislativo emitiu certidão informando existir proposta em, arquivada com matéria semelhante.

Observada então a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à **Comissão De Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia E Inovação** sob a relatoria do Vereador Klaus Araújo, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

RECEBIDO
CMN 03/12/24

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiáí, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 20 caput e incisos I e II dispõe que cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber.

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

O referido Projeto de Lei visa Autoriza o Poder Público Municipal a implantar o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde-UBS's no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

Dessa forma, o legislador se fundamenta no Art. 5º, §1º, I, o art. 7º, II, bem como o Art. 175, VIII da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 5º o município tem competência privativa, comum e suplementar.

§1º Compete, privativamente ao município:

I – Prover a administração municipal e legislar sobre matéria de interesse do Município, que não fira disposição constitucional;

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do **Vereador Klaus Araújo**
Rua Jundiáí, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Lei e suas devidas emendas, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente APTO para a apresentação meritória por esta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Desta maneira, não havendo Lei de mesma matéria, anteriormente protocolado, como menciona a certidão em anexo, presente Projeto de Lei e suas devidas emendas, encontrando-se APTO a ser apreciado pelos nobres Vereadores.

Este é o parecer.

Natal, em 28 de novembro de 2024.



KLAUS ARAÚJO

Vereador PSDB